



**Memorando n.º 050301/2025/PMSLGM**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2025.

**ASSUNTO:** Oficialização de Demanda.

Ao,

Ilmo. Sr.

**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**

Coordenador de Planejamento

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

2.1. Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA**

**NOME:** CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PORTARIA:** 01/2025



E-MAIL: administracao@saoluisgonzaga.ma.gov.br

#### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**NOME:** MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenador de Planejamento  
**E-MAIL:** planejamento@saoluisgonzaga.ma.gov.br  
**TELEFONE:** (86) 9 9476-7671

#### 5. NATUREZA DO OBJETO

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente / Equipamento.

#### 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: (Especificar a Modalidade)

Pregão Eletrônico (Convencional)

Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Dispensa de Licitação (Emergencial) - Lei Federal n.º 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação – Lei Federal n.º 14.133/2021

Adesão à ARP (Adesão a Ata de Registro de Preço) de outro Órgão

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E QUANTIDADE

7.1. Itens que compõem a solução e as quantidades pretendidas, estão definidas no quadro abaixo:

7.1.1. Demanda do Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QTD.	PERÍODO MÊS	UNID.
1	Contratação emergencial de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	03	Serviço

#### 8. JUSTIFICATIVA

8.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio do Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2025, declarou estado de emergência administrativa devido à ausência de estrutura física, materiais básicos e contratos necessários para a execução das atividades essenciais da administração pública. Essa situação foi amplamente evidenciada no Relatório Final de Transição, complementada por imagens e dados que comprovam a precariedade encontrada nos órgãos públicos municipais.



No contexto específico da limpeza pública, a falta de estrutura e recursos compromete diretamente a manutenção da higiene e organização das vias e avenidas da cidade, afetando a qualidade de vida da população e a saúde pública. Sem a execução adequada dos serviços de limpeza, há um aumento significativo de riscos sanitários, como o aumento de resíduos e a revisão de políticas, além de impactos negativos na mobilidade urbana e no bem-estar dos cidadãos.

A inexistência de contratos administrativos em vigor, resultado da descontinuidade da gestão anterior, inviabiliza a execução imediata desses serviços essenciais. Diante dessa realidade, a contratação emergencial de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de manutenção da limpeza pública torna-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades do município.

Conforme disposto no Art. 2º do Decreto, e com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração pública está autorizada a contratar diretamente serviços e adquirir materiais necessários para garantir a continuidade das atividades essenciais. Tal medida é necessária para restabelecer a ordem e garantir condições mínimas de salubridade nas vias e avenidas de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Portanto, a adoção da contratação emergencial é uma solução imediata e necessária para atender às necessidades da população, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e mitigando os efeitos da situação de emergência declarada.

## 9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não exige a inclusão da dotação orçamentária no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). No entanto, após a estimativa de custos, a dotação deverá ser anexada ao processo. Ressaltamos que a previsão orçamentária será realizada no momento apropriado, uma vez que o valor e a natureza específica da despesa ainda não são conhecidos.

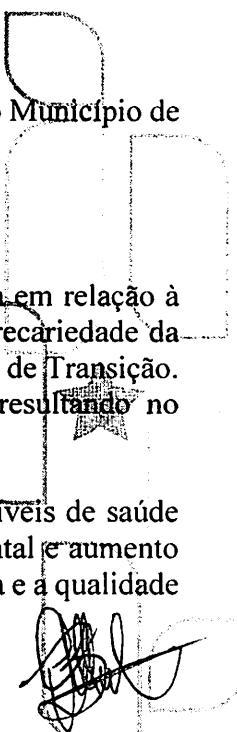
## 10. OBJETO

10.1. Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

## 11. SITUAÇÃO ATUAL

11.1. O município de São Luís Gonzaga do Maranhão enfrentou uma situação crítica em relação à limpeza pública, devido à ausência de contratos administrativos vigentes e à precariedade da estrutura reduzida pela gestão anterior, conforme identificado no Relatório Final de Transição. Essa situação compromete diretamente a manutenção das vias e avenidas, resultando no acúmulo de resíduos sólidos em diversas áreas urbanas e rurais.

Além disso, há falta de uma estratégia de limpeza estruturada com relação a níveis de saúde pública, contribuindo para a regulamentação de indiretamente, poluição ambiental e aumento de riscos sanitários. O acúmulo de resíduos também impacta a mobilidade urbana e a qualidade





de vida dos cidadãos, criando um ambiente insalubre e inadequado para as atividades diárias da população.

A ausência de planejamento e recursos suficientes para atender às demandas básicas de limpeza pública agrava ainda mais a situação, tornando urgente a necessidade de medidas imediatas para mitigar os impactos dessa precariedade. Diante do estado de emergência administrativa decretado pelo município, é essencial implementar uma solução emergencial para restabelecer os serviços de limpeza pública, garantindo condições mínimas de salubridade e segurança nas áreas públicas de São Luís Gonzaga do Maranhão.

## 12. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

12.1. O município de São Luís Gonzaga do Maranhão encontra-se em estado de emergência administrativa, conforme estabelecido no Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2025, devido à ausência de contratos administrativos e à falta de estrutura para a realização de serviços essenciais. Entre os problemas mais críticos, destaca-se a interrupção dos serviços de limpeza pública, indispensável para a manutenção da higiene, organização e salubridade das vias e avenidas do município.

Essa situação tem causado o acúmulo de resíduos sólidos em diversos pontos da cidade, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida da população. O cenário atual favorece a prevenção de vetores de doenças, como insetos e roedores, além de gerar impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e das águas, agravando ainda mais os problemas sanitários do município.

A inexistência de contratos vigentes e a precariedade administrativa deixada pela gestão anterior tornam inviável a execução desses serviços de maneira planejada e regular, afetando diretamente a capacidade da administração municipal de atender às demandas básicas da população. Esta situação também dificulta a mobilidade urbana e prejudica o aspecto visual das áreas públicas, gerando insatisfação entre os cidadãos.

Diante dessa realidade, é necessário a contratação emergencial de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção da limpeza pública, a fim de restabelecer a ordem, garantir condições mínimas de salubridade e mitigar os impactos causados pela situação de abandono das vias e avenidas do município.

## 13. CUSTO DA DESPESA

13.1. O custo estimado para despesa será levantado juntamente com o Setor de Planejamento do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 006

Proc. n.º 050103/2025

Rubrica: 6

Informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade.

Atenciosamente,

*Conceição de Maria Aquino de Brito*  
**CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO**  
*Secretaria Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão*  
*Portaria n.º 01/2025*